



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

MOÇÃO DE APOIO N.º 046/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,

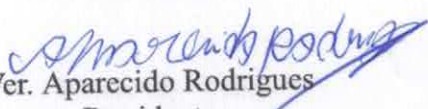
CAROS COLEGAS VEREADORES,

Data: 13/11/2023

20ª Sessão Ordinária

☒ **APROVADO**

☐ **REJEITADO**


Ver. Aparecido Rodrigues
Presidente


Ver. Vanderlei Cândido de Almeida
Vice Presidente


Ver. Clóvis Coldibeli
Secretário

Os signatários da presente, vereador Paulo Henrique Chiste da Silva (PL) e Vânia Aparecida Vieira Couto (UNIÃO BRASIL) com assento nessa Casa Legislativa, nos termos do artigo 186 e seguintes do Regime Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta proposição a este Egrégio Plenário, e se aprovada, seja a mesma encaminhada ao Exmo. Senhor Deputado Estadual Tadeu Martins Leite (MDB), Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e ao Deputado Estadual Thiago Cota (PDT) a referida **MOÇÃO DE APOIO AO PROJETO DE LEI 469/2023 QUE PROÍBE AS OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE, LIMITAR CONSULTAS E SESSÕES DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOTERAPIA NO TRATAMENTO DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, PELAS SEGUINTESS CONSIDERAÇÕES:**

Considerando que a eficácia no tratamento está relacionada diretamente à precocidade e intensidade.

Considerando que existe a constatação que operadoras dos planos de saúde seguem impondo limites, sem fundamentos, ao número de sessões terapêuticas prestadas por profissionais da área de terapia ocupacional, fisioterapia, fonoaudiologia e psicoterapia.

Considerando que a ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar) derrubou de forma unânime o limite de cobertura dos planos de saúde para sessões de



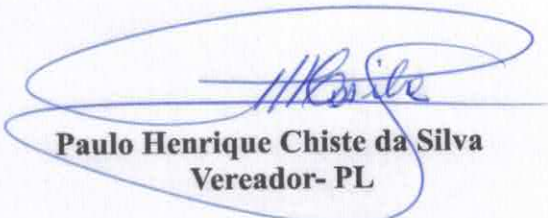
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

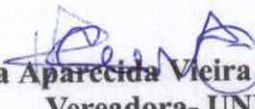
psicoterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e fisioterapia, cuja a cobertura ilimitada já era assegurada para pacientes em tratamento de transtorno de espectro autista, conforme estabelece o art. 2º da Resolução Normativa nº 469/2021 da ANS.

Considerando que as limitações impostas na cobertura do tratamento violam princípios constitucionais e relativos à proteção das pessoas com TEA, como o diagnóstico precoce e o atendimento multiprofissional, eixos fundamentais previstos em lei que ficam evidentemente prejudicados com as limitações impostas.

Assim sendo e pelos motivos acima expostos, é que contamos com o apoio dos nobres edis e sendo aprovada a referida MOÇÃO DE APOIO ao PL 469/2023, solicitamos que seja encaminhada às autoridades acima mencionadas.

Sala das Sessões “Vereador Antônio Olinto Alves”, em 13 de novembro
de 2023.


Paulo Henrique Chiste da Silva
Vereador- PL


Vania Aparecida Vieira Couto
Vereadora- UNIÃO